Docusign Envelope ID: 5D661C26-8853-868A-8309-F55EB1AF66F5

ATO DO ADMINISTRADOR PARA APROVAÇÃO DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE NOVAS COTAS DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS KINEA CRÉDITO ESTRUTURADO RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 60.431.592/0001-28

Por este instrumento particular **INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 4º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 62.418.140/0001-31 ("Administrador") do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS KINEA CRÉDITO ESTRUTURADO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em direitos creditórios, inscrito no CNPJ sob o nº 60.431.592/0001-28 ("Fundo"), diante da faculdade para emissão de novas cotas por meio de ato do Administrador, conforme recomendação da **KINEA INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Minas de Prata, nº 30, 4º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 08.604.187/0001-44 ("Gestor" e, quando em conjunto com o Fundo e com o Administrador, os "Ofertantes"), até o limite do Capital Autorizado, nos termos do item 10.12 do Anexo I do regulamento do Fundo, cuja última versão foi aprovada por meio do "*Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Kinea Crédito Estruturado Responsabilidade Limitada*", formalizado em 06 de maio de 2026 ("Regulamento"), **RESOLVE**:

1. Aprovar a realização da oferta pública de distribuição primária de novas cotas da 3ª (terceira) emissão da classe única ("Classe") do Fundo (respectivamente, "3ª Emissão" e "Novas Cotas" e, em conjunto com as cotas já emitidas pelo Fundo, "Cotas"), nominativas e escriturais, em classe e série única, cuja oferta será realizada no Brasil, sob coordenação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, a ser realizada sob o regime de melhores esforços de colocação, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 160"), da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 175") e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta"), com as características abaixo:

a) **Colocação e Procedimento de Distribuição**: A Oferta consistirá na distribuição pública primária das Novas Cotas, no Brasil, sob coordenação do **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 ("Coordenador Líder"), sob regime de melhores esforços de colocação (incluindo as Cotas Adicionais, conforme abaixo definidas, caso emitidas), nos termos da Resolução CVM nº 160, da Resolução CVM nº 175 e demais leis e regulamentações aplicáveis, observado o plano de distribuição da Oferta descrito e detalhado nos documentos da Oferta.

Docusign Envelope ID: 5D661C26-8853-868A-8309-F55EB1AF66F5

b) **Admissão para Distribuição e Negociação das Novas Cotas:** As Novas Cotas serão admitidas para distribuição no mercado primário no DDA - Sistema de Distribuição de Ativos e para negociação e liquidação no mercado secundário por meio do mercado de bolsa, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"). Sem prejuízo, as Novas Cotas do Fundo terão sua negociação bloqueada durante todo o Prazo de Duração do Fundo (conforme definido no Regulamento) em que suas Novas Cotas estiverem admitidas à negociação em mercado de bolsa administrado pela B3, observado que o desbloqueio das Novas Cotas e a sua efetiva negociação poderão ser realizados a qualquer momento, a exclusivo critério e escolha do Gestor, mediante a divulgação de comunicado ao mercado pelo Administrador. Para fins de clareza, o período de restrição à negociação aqui mencionado abrangerá também as cotas de eventuais emissões subsequentes que venham a ser aprovadas pelo Fundo, as quais estarão sujeitas ao término do período de bloqueio então remanescente para que passem a ser negociadas livremente, conforme previsto no Regulamento. A exclusivo critério do Gestor e desde que viável operacionalmente junto ao custodiante do Fundo, fica desde já autorizada a alteração do ambiente de negociação das Novas Cotas para o mercado de balcão organizado, por meio do Fundos21 - Módulo de Fundos, administrado e operacionalizado pela B3.

c) **Quantidade de Novas Cotas e Valor da Nova Cota**: Serão emitidas, inicialmente, até 2.312.139 (dois milhões, trezentas e doze mil, cento e trinta e nove) Novas Cotas, podendo tal quantidade ser diminuída em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definida) ou aumentada em virtude da emissão das Cotas Adicionais (conforme abaixo definidas). O valor de emissão das Novas Cotas, com base na sugestão do Gestor do Fundo, será de R$ 129,75 (cento e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), correspondente à combinação dos itens "i" e "ii" do item 10.14 do Anexo I do Regulamento ("Valor da Nova Cota"), sem considerar a Taxa de Distribuição (conforme abaixo definida). Adicionalmente, as Novas Cotas serão integralizadas, exclusivamente em moeda corrente nacional, (i) na Data de Liquidação do Direito de Preferência, pelo Valor da Nova Cota; e (ii) após a Data de Liquidação do Direito de Preferência, na mesma data de sua subscrição, as quais serão liquidadas de forma diária e conforme existam Novas Cotas disponíveis para subscrição e integralização, pelo valor a ser atualizado da seguinte forma ("Valor Atualizado da Nova Cota"): (a) na data da 1ª (primeira) integralização de Novas Cotas, o Valor Atualizado da Nova Cota corresponderá ao valor patrimonial das Novas Cotas do Fundo no Dia Útil imediatamente anterior à data da efetiva integralização, correspondente ao quociente entre o patrimônio líquido do Fundo e a quantidade de Novas Cotas até então integralizadas; e (b) a partir do 1º (primeiro) Dia Útil subsequente ao da data da primeira integralização de Novas Cotas e assim sucessivamente nas demais datas de integralização, o Valor Atualizado da Nova Cota corresponderá ao valor patrimonial das Novas Cotas do Fundo no Dia Útil imediatamente anterior à data da efetiva integralização, correspondente ao quociente entre o patrimônio líquido do Fundo e a quantidade de Novas Cotas até então emitidas.

d) **Volume Inicial da Oferta**: O valor inicial da 3ª Emissão corresponderá a até R$ 300.000.035,25 (trezentos milhões e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), sem considerar a Taxa de Distribuição

Docusign Envelope ID: 5D661C26-8853-868A-8309-F55EB1AF66F5

(conforme abaixo definida), representado por até 2.312.139 (dois milhões, trezentas e doze mil, cento e trinta e nove) Novas Cotas ("Volume Inicial da Oferta"), podendo ser diminuído em virtude da Distribuição Parcial ou aumentado em virtude da emissão de um lote adicional a ser emitido na forma prevista no artigo 50 da Resolução CVM nº 160, em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima de Novas Cotas inicialmente ofertadas, equivalente a até 578.034 (quinhentas e setenta e oito mil e trinta e quatro) Novas Cotas, perfazendo o montante de até R$ 74.999.911,50 (setenta e quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e onze reais e cinquenta centavos), considerando o Valor da Nova Cota, nas mesmas condições e no mesmo preço das Novas Cotas inicialmente ofertadas, que poderão ser emitidas pelo Fundo sem a necessidade de novo pedido de registro da Oferta à CVM ou modificação dos termos da 3ª Emissão e da Oferta ("Cotas Adicionais"), as quais, somadas à quantidade de Novas Cotas inicialmente ofertada, correspondem a 2.890.173 (dois milhões, oitocentas e noventa mil, cento e setenta e três) NOVAS COTAS, EQUIVALENTE A R$ 374.999.946,75 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

e) **Distribuição Parcial e Volume Mínimo da Oferta**: Será admitida a distribuição parcial das Novas Cotas, desde que subscrito e integralizado, no mínimo, R$ 30.000.016,50 (trinta milhões e dezesseis reais e cinquenta centavos), correspondente a 231.214 (duzentas e trinta e uma mil, duzentas e quatorze) Novas Cotas, sem considerar a Taxa de Distribuição, desconsiderando as Novas Cotas cuja integralização esteja condicionada na forma prevista no artigo 73 da Resolução CVM nº 160 cujo condicionamento implique em seu potencial cancelamento ("Volume Mínimo da Oferta"), nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM nº 160 ("Distribuição Parcial"). As Novas Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o prazo de colocação da Oferta deverão ser canceladas. Caso o Volume Mínimo da Oferta não seja atingido, a Oferta será cancelada, nos termos dos documentos da Oferta. A Oferta poderá ser encerrada, a qualquer momento, antes do término do Prazo da Oferta, a exclusivo critério do Coordenador Líder, em conjunto com o Administrador, caso se verifique a subscrição do Volume Mínimo da Oferta.

f) **Taxa de Distribuição**: Os investidores que aderirem à Oferta pagarão, pela integralização de cada Nova Cota, o Valor da Nova Cota ou o Valor Atualizado da Nova Cota, conforme o caso. Além disso, quando da integralização de Novas Cotas, será devido pelos investidores, inclusive pelos Cotistas do Fundo ("Cotistas") que exercerem o Direito de Preferência ou terceiros cessionários do Direito de Preferência, o pagamento de uma taxa de distribuição, por Nova Cota subscrita, equivalente a um percentual fixo de 2,38% (dois inteiros e trinta e oito centésimos por cento) sobre o Valor da Nova Cota ou o Valor Atualizado da Nova Cota, conforme o caso, correspondente ao quociente entre **(i)** o valor dos gastos da distribuição das Novas Cotas, que será equivalente à soma dos custos da distribuição das Novas Cotas, que inclui, entre outros, **(a)** comissão de coordenação; **(b)** comissão de distribuição; **(c)** honorários de advogados externos; **(d)** taxa de registro da Oferta na CVM; **(e)** taxa de registro e distribuição das Novas Cotas na B3; **(f)** custos com a divulgação de anúncios e publicações no âmbito

Docusign Envelope ID: 5D661C26-8853-868A-8309-F55EB1AF66F5

da Oferta; e **(g)** custos com registros em cartório de registro de títulos e documentos competente, se for o caso; e **(ii)** o Volume Inicial da Oferta. Adicionalmente, o montante devido a título de Taxa de Distribuição englobará, ainda, os valores devidos a título de Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários ("IOF"), à alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária ("Taxa de Distribuição"), a qual não integra o Valor da Nova Cota ou o Valor Atualizado da Nova Cota, conforme o caso.

g) **Direito de Preferência**: Será assegurado aos Cotistas do Fundo detentores de Cotas do Fundo na Data Base do Direito de Preferência (conforme definido abaixo) o exercício do Direito de Preferência, nos termos dos itens 10.15 e 10.16 do Anexo I do Regulamento ("Direito de Preferência"), com as seguintes características: (i) Período de Exercício do Direito de Preferência de 10 (dez) Dias Úteis contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início (inclusive) (conforme abaixo definido), nos termos da Resolução CVM nº 175 ("Período de Exercício do Direito de Preferência" e "Data de Início do Período de Exercício do Direito de Preferência", respectivamente); (ii) posição dos Cotistas a ser considerada para fins do exercício do Direito de Preferência: 3º (terceiro) Dia Útil da data de divulgação do Aviso ao Mercado ("Data Base do Direito de Preferência"); e (iii) percentual de subscrição: na proporção do número de Cotas integralizadas e detidas por cada Cotista na Data Base do Direito de Preferência, conforme aplicação do Fator de Proporção do Direito de Preferência (conforme abaixo definido) para subscrição de Novas Cotas.

h) **Fator de Proporção**: O fator de proporção para subscrição de Novas Cotas, durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, equivalente a 0,25050816404914733, a ser aplicado sobre o número de Cotas detidas por cada Cotista na Data Base do Direito de Preferência, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo) ("Fator de Proporção").

i) **Valor Mínimo de Investimento**: No âmbito da Oferta, cada investidor deverá subscrever e integralizar, no mínimo, 100 (cem) Novas Cotas, pelo Valor da Nova Cota ou pelo Valor Atualizado da Nova Cota, conforme o caso, no montante equivalente a R$ 12.975,00 (doze mil, novecentos e setenta e cinco reais) ("Valor Mínimo de Investimento"), exceto quando o investidor condicionar a subscrição de Novas Cotas à proporção entre a quantidade de Novas Cotas efetivamente distribuídas e o Volume Inicial da Oferta, e a quantidade proporcional em observância à referida condição for inferior à quantidade mínima de 100 (cem) Novas Cotas, hipótese em que o Valor Mínimo de Investimento não será observado e o Investidor poderá manter seu investimento em quantidade inferior ao Valor Mínimo de Investimento. Adicionalmente, o Valor Mínimo de Investimento não é aplicável aos Cotistas do Fundo quando do exercício do Direito de Preferência.

Docusign Envelope ID: 5D661C26-8853-868A-8309-F55EB1AF66F5

j) **Destinação dos Recursos**: Os recursos líquidos provenientes da 3ª Emissão e da Oferta serão aplicados pelo Fundo de acordo com a Política de Investimento estabelecida no Regulamento e conforme descrito nos documentos da Oferta.

k) **Público-alvo da Oferta**: O público-alvo da Oferta é composto por investidores que sejam classificados como qualificados, conforme definidos em regulamentação específica, incluindo, mas não se limitando, pessoas físicas, jurídicas, brasileiras ou estrangeiras que busquem retorno de longo prazo, compatível com a Política de Investimento do Fundo, conforme definido no Regulamento do Fundo, que aceitem os riscos inerentes a tal investimento e cujo perfil do investidor e/ou sua política de investimento possibilite o investimento em fundos de investimento em direitos creditórios e, adicionalmente, deverão ser clientes correntistas dos segmentos Institucionais, Corporate, Íon, Private, Personnalité, Uniclass e Agências do Itaú Unibanco ("Investidores" ou "Investidores Qualificados"). Nos termos da regulamentação em vigor, poderá ser aceita a participação de Pessoas Vinculadas na Oferta. Serão consideradas pessoas vinculadas: (a) administradores, funcionários, operadores e demais prepostos do intermediário que desempenham atividades de intermediação ou de suporte operacional; (b) assessores de investimento que prestem serviços ao intermediário; (c) demais profissionais que mantenham, com o intermediário, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional; (d) pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário do intermediário; (e) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo intermediário ou por pessoas a ele vinculadas; (f) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas (a) a (d); e (g) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados ("Pessoas Vinculadas").

l) **Prazo da Oferta:** A Oferta deverá ser encerrada em até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do anúncio de início da Oferta ("Anúncio de Início"), conforme previsto no artigo 48 da Resolução CVM nº 160, ou até a data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, o que ocorrer primeiro ("Prazo da Oferta").

m) **Demais Termos e Condições**: Os demais termos e condições da 3ª Emissão e da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta.

2. Praticar, bem como autorizar o Gestor a praticar, conforme o caso e observado o disposto no Regulamento e nos documentos da Oferta, todos e quaisquer atos necessários: (i) à atualização, perante os órgãos públicos competentes, dos dados cadastrais do Fundo, e (ii) à concretização da 3ª Emissão e da Oferta e implementação das matérias constantes no presente ato.

Docusign Envelope ID: 5D661C26-8853-868A-8309-F55EB1AF66F5

Este instrumento deverá ser registrado em Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Os termos em letra maiúscula não expressamente definidos neste documento terão o significado que lhes for atribuído no Regulamento.

São Paulo - SP, 16 de novembro de 2026.

DocuSigned by
Ilina Beatriz Brito Pinto
Assinado por: ANA BEATRIZ BRITO PINTO:43013584807
CPF: 43013584807
Data/Hora da Assinatura: 16/11/2026 | 14:23:49 PST
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
4000A309F346437...

DocuSigned by
Erik Rodrigo Rojas Moreno
Assinado por: ERIK RODRIGO ROJAS MORENO:19850994894
CPF: 19850994894
Data/Hora da Assinatura: 16/11/2026 | 12:43:18 PST
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
59302877DAF1478...

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administrador